

Comunicado - CONFAZ nº 18/2026

O **Despacho CONFAZ nº 18/2026** simplificou processos e alterou prazos importantes para o **setor varejista**.

Confira o que muda na prática:

1. NFC-e para CNPJ continua permitida

A proibição que impedia o uso de NFC-e em vendas para empresas (CNPJ) foi cancelada.

- **Como fica:** Você pode continuar emitindo NFC-e normalmente para consumidores CPF ou CNPJ.
- **Vigência:** Imediata (desde 09/04/2026).

2. Prazo adiado: NF-e referenciando NFC-e (CFOP 5929)

A regra que proíbe a emissão de NF-e para agrupar ou referenciar NFC-es anteriores tem novo prazo.

- **Como fica:** Essa restrição só passará a valer em **5 de outubro de 2026**.
- **Exceção:** Após esses dados, uma referência só será permitida para Notas Fiscais complementares.

3. Novo DANFE Simplificado (Tipo 2)

Com a manutenção da NFC-e para CNPJ, as regras de adaptação da NF-e ao varejo foram reconfiguradas para um modelo opcional. O Ajuste SINIEF 13/2026 instituiu o "DANFE Simplificado - Tipo 2", alterando o antigo formato "Varejo".

- **O que é:** Trata-se de uma opção voluntária para o contribuinte que deseja emitir uma NF-e (modelo 55) em operações que sejam normalmente cobertas pela NFC-e.

- **Vigência:** 3 de agosto de 2026 (ainda aguardando especificações técnicas).

Resumo das Datas

Tema	Ajuste SINIEF de bateria	Vigência
NFC-e permitido para CNPJ	Ajuste 12/2026	Imediato
DANFE Simplificado - Tipo 2	Ajustes 13/2026 e 10/2026	03/08/2026
Vedação de NF-e referenciando NFC-e	Ajuste 11/2026	05/10/2026

Revision #2

Created 29 April 2026 21:24:55 by Miryan Oliveira

Updated 29 April 2026 21:34:47 by Miryan Oliveira